



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Institui no Município de São Paulo a necessidade da distribuição gratuita de suplementos vitamínicos em pó, sem sabor, a maiores de 60 anos de idade, residentes no Município de São Paulo.

Art. 1º. Esta Lei institui o programa de distribuição gratuita de suplementos vitamínicos em pó, sem sabor, a pacientes maiores de 60 (sessenta), dando ainda outras providências.

I - Os pacientes mencionados no caput do artigo são aqueles cadastrados no Sistema Único de Saúde - SUS e nas Unidades Básicas de Saúde - UBS municipais;

II - O suplemento só será entregue ao paciente por meio de receituário emitido por médico ou nutricionista devidamente habilitado, não sendo aceito em nenhuma hipótese, receitas de outras redes médica/hospitalares não ligadas ao SUS.

Art. 2º. A presente Lei, integrará a Secretaria de Saúde do Município de São Paulo - SMS-SP, a quem caberá a regulamentação, execução, organização, controle e fiscalização, assegurada a participação das unidades de saúde que entenderem necessárias.

Art. 3º. Quaisquer alterações relativas à ampliação ou adequação da presente Lei, ficará a cargo da Secretaria de Saúde do Município de São Paulo – SMS-SP.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


Ricardo Teixeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Atualmente nossos idosos, pessoas da terceira idade, com 60 (sessenta) anos ou mais, são o subgrupo etário que mais cresce no mundo, e a que mais necessita de apoio médico hospitalar.

Durante nosso envelhecimento, alguns processos fisiológicos, emocionais e sociais acontecem e merecem cuidados, por isso, é muito importante tratarmos nossos idosos, com carinho e respeito.

Pensando em melhorar a qualidade de vida afetiva e psicológica dos nossos idosos, em especial, daqueles que dependem de suplementos vitamínicos que são caros e tem um gosto nem sempre que agrada a todos, venho propor o seguinte:

Estabelecer uma Lei criando a distribuição gratuita de suplementos vitamínicos em pó, sem sabor, a maiores de 60 anos de idade, cadastrados no SUS e nas UBS,s do Município de São Paulo.

Por esse motivo, solicito aos pares a aprovação deste Projeto de Lei.


Ricardo Teixeira